

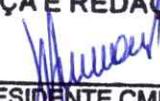


À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

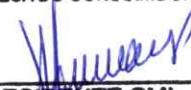
GABINETE DO PREFEITO


PRESIDENTE CMI

11 FEV. 2025

PROJETO DE LEI Nº 16/2025

A COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS
E DEFESA DO CONSUMIDOR


PRESIDENTE CMI

11 FEV. 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A
JOSÉ JORGE CASTALDELLI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal localizado na Av. Dr. Lazaro Nogueira Cerqueira (Est. do Bis), nº 4005, Bairro Jardim Tapajós, nesta Cidade de Itaituba/Pá, Distrito 01, Setor 02, Quadra 004, Lote 6604, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 48981, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 80,50 metros de frente; 150,44 metros de lateral direita; 170,68 metros de lateral esquerda e 78,24 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada de 12,412 m², limitando-se pela frente com a Av. Dr. Lazaro Nogueira Cerqueira (Est. do Bis); Lado direito: com o lote 6576; Lado esquerdo: com o lote 6634 e pelos fundos: com o córrego, em favor de **JOSÉ JORGE CASTALDELLI**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100000116/2025**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 03 de fevereiro de 2025.


Câmara Municipal de Itaituba
Rainice dos Santos Lopes
Assessora de Gabinete Parlamentar
Mat: 120084-1


Nicodemos Alves de Aguiar
Prefeito Municipal

06.02.2025 às 11:31 h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2025.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 16/2025, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **JOSÉ JORGE CASTALDELLI**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **JOSÉ JORGE CASTALDELLI**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.


Nicodemos Alves de Aguiar
Prefeito Municipal